INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Avançado Guarantã do Norte

BOLETIM DE SERVIÇO

ABRIL/2021

Guarantã do Norte-MT

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Avançado Guarantã do Norte

Reitor
Willian Silva de Paula

Diretor-Geral
Valdenor Santos Oliveira

Coordenação de Administração
Isaeber de Matos Porfirio

Diretora/Chefe do Departamento de Ensino
Ana Paula Francisca Pires da Rocha

Coordenador do Curso de Licenciatura em ciências da natureza com habilitação em Biologia
George Laylson da Silva Oliveira

Coordenador do Curso de Tecnologia em Agroindústria
Guilherme José Santini da Silva

Coordenador do Curso de Bacharelado em Zootecnia
Ivan Graça Araújo

Coordenador do Curso de Técnico em Agropecuária integrado ao Ensino Médio
Marcelo de Lima Martins

Coordenação da Secretaria Geral de Documentação Escolar
Renivon do Amaral da Silva

BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 02/2021

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte e em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 28 de JANEIRO DE 2021.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

Comissão organizadora do Boletim de Serviço, designada pela PORTARIA 10/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 2 de março de 2021.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Guarantã do Norte-MT, **Abril** de **2021**.

ÍNDICE

PORTARIAS 5
PORTARIA 23/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 16 de abril de 2021 5
PORTARIA 24/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 16 de abril de 2021 6
PORTARIA 25/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 7
PORTARIA 26/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 8
PORTARIA 27/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 9
PORTARIA 28/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 10
PORTARIA 29/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 12
PORTARIA 30/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 13
PORTARIA 31/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 14
PORTARIA 32/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 15
PORTARIA 33/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 16
PORTARIA 34/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 18
PORTARIA 35/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 19
PORTARIA 36/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 20
PORTARIA 37/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021 21
PORTARIA 38/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 20 de abril de 2021 22
PORTARIA 39/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2021 24
PORTARIA 40/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 29 de abril de 2021 25
PORTARIA 41/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 3 de maio de 2021 26
ORDEM ADMINISTRATIVA 27
ORDENS DE SERVIÇO 27
Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 1/2021 - GTA-DAP/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT 27
Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 1/2021 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT 29
EDITAIS 31
Edital Nº 2/2021 - GTA-NAP/GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT 31
Edital Nº 2/2021 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT 39
Edital Nº 3/2021 - GTA-NAP/GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT 50
Edital Nº 3/2021 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT 57
Edital Nº 4/2021 - GTA-NAP/GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT 67
RELATORIOS CONCESSÃO DE DIARIAS E PASSAGENS (SCPD) 74

PORTARIAS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 23/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, D.O.U de 18.02.2021,

RESOLVE:

I - Dispensar, servidor **JOSÉ TENIER COELHO ARAÚJO JÚNIOR** , ocupante do cargo de TAE - Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3111738, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, por redistribuição por vaga ocupada.

II - Designar o servidor **RAFAEL THIAGO MARQUES DOS SANTOS** ocupante do cargo de TAE - Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1758486, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para a função de ASSESSOR DE GABINETE.

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 24/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 16 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, D.O.U de 18.02.2021,

RESOLVE:

I - Dispensar, servidor **JOSÉ TENIER COELHO ARAÚJO JÚNIOR** , ocupante do cargo de TAE - Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3111738, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, por redistribuição por vaga ocupada.

II - Designar o servidor **RAFAEL THIAGO MARQUES DOS SANTOS** ocupante do cargo de TAE - Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1758486, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para a função de ASSESSOR DE GABINETE.

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 25/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020,D.O.U de 18.02.2021,

RESOLVE:

I - Dispensar, servidor **JOSÉ TENIER COELHO ARAÚJO JÚNIOR** , ocupante do cargo de TAE - Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3111738, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, por redistribuição por vaga ocupada.

II - Designar o servidor **RAFAEL THIAGO MARQUES DOS SANTOS** ocupante do cargo de TAE - Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1758486, pertencente ao quadro permanente deste Instituto, para a função de GESTÃO DE PESSOAS.

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 26/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 30/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 2 de abril de 2020, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 03/2020, firmado entre o IFMT - *campus* Sorriso a empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ 20.217.208/0001-74), que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de combustivel e manutenção de veículos leves e pesados, com fornecimento de peças para atender ao IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Bruno Maurício Lopes da Silveira Costa	3086873	Fiscal Técnico - Titular
Tulio Martinez Santos	1067722	Fiscal Técnico - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares
do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos práticos na

vigência da PORTARIA 30/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 2 de abril de 2020 .

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 27/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 114/2019 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 4 de novembro de 2019, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 15/2019, firmado entre o IFMT - *campus* Sorriso a empresa Bela Vista Gestão de Recursos Humanos Eireli (CNPJ 15.014.790/0001-31), que tem por objeto a contração de serviços continuados de recepção para atender o *campus* avançado Guarantã do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme Edital do Pregão n. 04/2019 da UASG 158972.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Juliete Teotonio Batista	2401001	Fiscal Técnico - Titular
Susi dos Santos de Morais	1421697	Fiscal Técnico - Substituto
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Fiscal Administrativo - Titular
Bruno Maurício Lopes da	3086873	Fiscal Administrativo - Substituto

Silveira Costa		
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares
do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos práticos na vigência da PORTARIA 114/2019 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 4 de novembro de 2019.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral *Pró Tempore*
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 28/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSOCAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;

RESOLVE:

I - Designar os servidores, abaixo relacionados, para fazerem parte da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 06/2020, firmando entre o IFMT - *campus* Sorriso

e a Empresa Security Segurança LTDA (CNPJ 00.332.087/0005-28), que tem por objetivo do presente instrumento é a contração de serviços continuados de **vigilância**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para o Campus Avançado de Guarantã do Norte, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme Pregão 02/2020 da UASG 158972.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Renivon do Amaral da Silva	2326865	Fiscal Técnico - Titular
Wellington Cristoffer Lewin Bucco	2997362	Fiscal Técnico - Substituto
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Fiscal Administrativo - Titular
Bruno Maurício Lopes da Silveira Costa	3086873	Fiscal Administrativo - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares
do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 29/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSOCAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, econsiderando o **Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;** RESOLVE:

I - Alterar as PORTARIAS 20/2017 - GTA-GAB, de 14 de fevereiro de 2017 e 118/2018 - GTA-GAB, de 08 de novembro de 2018, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 28/2016, firmado entre o IFMT - *campus* Sorriso a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, que tem por objeto a contração de serviços continuados de jardinagem para atender ao IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Sandro Marcelo Caravina	2340687	Fiscal Técnico - Titular
Giselly Juchnievski de Oliveira	1310243	Fiscal Técnico - Substituto
Bruno Maurício Lopes da Silveira Costa	3086873	Fiscal Administrativo - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Fiscal Administrativo - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos praticados na vigência das PORTARIAS 20/2017 - GTA-GAB, de 14 de fevereiro de 2017 e 118/2018 - GTA-GAB, de 08 de novembro de 2018

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 30/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, D.O.U de 18.02.2021,

RESOLVE:

I – Alterar e designar a função da Comissão Disciplinar Permanente Instituto Federal de Mato Grosso *Campus* Avançado Guarantã do Norte.

FUNÇÃO DA PORTARIA 22/2021 - GTA-GAB 31 de março de 2021

NOME	FUNÇÃO
Heros Targanski	1314355
Krishna Rodrigues de Rosa	2322918
Marcelo de Lima Martins	2418356
Sérgio Cervieri	2380343
Soraia Olivastro Teixeira	3287348
Wellington Cristoffer Lewin Bucco	2997362

NOVA FUNÇÃO

NOME	FUNÇÃO
Heros Targanski	Presidente
Krishna Rodrigues de Rosa	Membro
Marcelo de Lima Martins	Membro
Sérgio Cervieri	Membro
Soraia Olivastro Teixeira	Membro
Wellington Cristoffer Lewin Bucco	Membro

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 31/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, DOU de 18.02.2020 e considerando o **Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017 ;**

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 84/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2020, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 05/2020, firmado entre o IFMT Campus Sorriso e a empresa MB Sistemas de Climatização LTDA - ME (CNPJ 23.328.493/0001-99), que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de climatização, com fornecimento de peças, para atender ao IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Wellington Cristoffer Lewin Bucco	2997362	Fiscal Técnico - Titular
Renivon do Amaral da Silva	2326865	Fiscal Técnico - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular

Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos praticados na vigência da PORTARIA 84/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 24 de setembro de 2020.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 32/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 108/2019 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 11 de outubro de 2019, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 12/2019, firmado entre o IFMT - *campus* Sorriso a empresa DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.037.787/0001-54, que tem por objeto a contração de serviços continuados de Motorista para atender ao IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, conforme SRP n. 03/2019 e UASG 158972.

Nome(s)	Matrícula SIAPE nº	Função
Susi dos Santos de Morais	1421697	Fiscal Técnico - Titular
Juliete Teotonio Batista	2401001	Fiscal Técnico - Substituto
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Fiscal Administrativo - Titular
Bruno Maurício Lopes da Silveira Costa	3086873	Fiscal Administrativo - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos praticados na vigência da PORTARIA 108/2019 -GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 11 de outubro de 2019.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 33/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 2/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 21 de janeiro de 2020, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 17/2019, firmado entre o IFMT - *campus* Sorriso a empresa J.C. de Oliveira Serviços inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.924.459/0001-23, que tem por objeto a contração de serviços continuados de Agente de Portaria para atender ao IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, conforme Edital do Pregão n. 04/2019 da UASG 158972.

II

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Rosangela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes	3008952	Fiscal Técnico - Titular
Renivon do Amaral da Silva	2326865	Fiscal Técnico - Substituto
Bruno Maurício Lopes da Silveira Costa	3086873	Fiscal Administrativo - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Fiscal Administrativo - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

III - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

IV - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos praticados na vigência da PORTARIA 2/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 21 de janeiro de 2020.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 34/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, e considerando o Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 76/2018 - GTA-GAB, de 24 de maio de 2018, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato n 05/2017, firmado entre o IFMT - *campus* Sorriso e a empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (CNPJ 03.467.321/0001-99), que tem por objeto a contratação de concessionária para o fornecimento de energia elétrica para atender ao IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Rosangela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes	3008952	Fiscal Técnico - Titular
Juliete Teotonio Batista	2401001	Fiscal Técnico - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares
do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos praticados na vigência da PORTARIA 76/2018 - GTA-GAB, de 24 de maio de 2018.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral *Pró Tempore*
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 35/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, DOU de 18.02.2020 e considerando o Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA Nº 25, DE 04 DE ABRIL DE 2019 , que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 11/2017 (14986782 - Contrato Múltiplo - OP), firmado entre o IFMT Campus Sorriso e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ 34.028.316/0016-90), que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios, para atender ao IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Tulio Martinez Santos	1067722	Fiscal Técnico - Titular
Wellington Cristoffer Lewin Bucco	2997362	Fiscal Técnico - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares
do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos praticados na vigência da PORTARIA Nº 25, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral *Pró Tempore*
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 36/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO **CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE** , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, e considerando o **Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;**

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 113/2019 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 4 de novembro de 2019, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 16/2029, firmado entre o IFMT - *campus* Sorriso a empresa Tríplice Administração e Serviços Eireli (CNPJ 21.750.520/0001-91), que tem por objeto a contração de serviços continuados de **Auxiliar Rural** para atender o *campus* avançado Guarantã do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme Edital do Pregão n. 03/2019 da UASG 158950.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Sandro Marcelo Caravina	2340687	Fiscal Técnico - Titular
Giselly Juchnievski de Oliveira	1310243	Fiscal Técnico - Substituto

Bruno Maurício Lopes da Silveira Costa	3086873	Fiscal Administrativo - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Fiscal Administrativo - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 37/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 19 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, DOU de 18.02.2020 e considerando o Capítulo V, Seção I da IN MPDG/SG nº 05/2017;

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 81/2019 - GTA-GAB/CGTA/RTR/IFMT, de 15 de agosto de 2019, que trata da Equipe de Fiscalização do Contrato nº 09/2019, firmado entre o IFMT - *campus* Sorriso a empresa FORTES COMÉRCIO E PRESTADORA DE

SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.250.438.0001-06, que tem por objeto a contração de serviços continuados de limpeza e conservação predial, para atender ao IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte.

Nome(s)	**Matrícula SIAPE nº**	**Função**
Giselly Juchnievski de Oliveira	1310243	Fiscal Técnico - Titular
Rosangela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes	3008952	Fiscal Técnico - Substituto
Bruno Maurício Lopes da Silveira Costa	3086873	Fiscal Administrativo - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Fiscal Administrativo - Substituto
Isaeber de Matos Porfirio	2306356	Gestor de Execução do Contrato - Titular
Rafael Thiago Marques dos Santos	1758486	Gestor de Execução do Contrato - Substituto

II - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

III - Esta portaria entra em vigor nesta data, convalidados os atos praticados na vigência da PORTARIA 81/2019 - GTA-GAB/CGTA/RTR/IFMT, de 15 de agosto de 2019.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 38/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 20 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL "PRÓ-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 369/2020 de 17/02/2020, e considerando o OFÍCIO N° 01/2020/TECNOLOGIA EM AGROINDÚSTRIA.

RESOLVE:

I - Alterar o Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Agroindústria do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte de acordo com o Art. 51 da Organização Didática do Instituto Federal de Mato Grosso, aprovada pela Resolução do CONSUP n° 104, de 15 de Dezembro de 2014.

II - O colegiado será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

COLEGIADO	Segmento Docente	Guilherme Jose Santini da Silva
		Caroline Alves Batista
		Ariane Barbosa Alves
		Edilson Cavalli
		Janderson Tonon Fabiane
		Fabiano Avelino Gonçalves
		Kleyne Paula Castro Lance
		Venício Nunes Bezerra
		Maycol Alexander Silva
		Krissia Aparecida de Almeida
		Jepherson Correia Sales
	Segmento Técnico-Administrativo	Giselly Juchnievski de Oliveira
	Segmento Discente	Rafael Natan dos Santos Guerreiro Campos

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a este.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 39/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 28 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL "PRÓ-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 369, de 17.02.2020, DOU 18.02.2020,

RESOLVE:

I - Alterar a PORTARIA 100/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 10 de novembro de 2020 com a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza - Habilitação: Biologia do Instituto Federal de Mato Grosso *campus* avançado Guarantã do Norte.

II - Excluir os abaixo relacionados da composição do colegiado.

Kleyne Paula Castro Lance
Luis Otavio Ramos Torres

III - O colegiado será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

COLEGIADO	Segmento Docente	George Laylson da Silva Oliveira
		Anezia Simone dos Santos Sobrinho
		Fabiano Avelino Gonçalves
		Janderson Tonon Fabiane
		Jepherson Correia Sales
		Juliane Dambros
		Krissia Aparecida de Almeida
		Maycol Alexander Silva
		Venicio Aparecido Nunes Bezerra
		Tereza Trento Ferreira

	Segmento Técnico-Administrativo	Rosangela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes
	Segmento Discente	Nidia Aparecida Martines

IV - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a este.
V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

VALDENOR SANTOS OLIVEIRA
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369, de 17.02.2020,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 40/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 29 de abril de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 369, de 17.02.2020, DOU de 18.02.2020,

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar a execução do contrato n° 01/2021, Processo nº 23788.000047.2021-00 - Contratação de serviço de fornecimento de serviços gerais para atender ao IFMT - *Campus* Avançado Guarantã do Norte. Empresa M & M SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.238.213/0001-02, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscais Técnicos:
Tulio Martinez Santos - Matrícula SIAPE nº 1067722 - Titular
Iraecio de Sousa Carvalho – Matrícula SIAPE nº 3163089 - Substituto

Fiscal Administrativo:

Rafael Thiago Marques dos Santos – Matrícula SIAPE nº 1758486 - Titular;
Bruno Mauricio Lopes da Silveira Costa – Matrícula SIAPE nº 3086873 Substituto;

Fiscal Gestor do Contrato:
Isaeber de Matos Porfirio – Matrícula SIAPE nº 2306356 - Titular;
Rafael Thiago Marques dos Santos – Matrícula SIAPE nº 1758486 - Substituto;

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral Pró Tempore
Portaria IFMT N° 369/2020 de 17/02/2020

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 41/2021 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 3 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 369, de 17.02.2020, publicada no D.O.U. de 18.02.2020, e considerando o OFÍCIO Nº 13/2020 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 12.03.2020,

RESOLVE:
I – Excluir da Portaria IFMT/GTA nº 23/2020, de 13/03/2020, o servidor **Lucas de Paula Mera** matrícula nº 2046693 como membro do colegiado de departamento.

II **-** Incluir na Portaria nº IFMT/GTA nº 23/2020, de 13/03/2020, a servidora **Ana Paula Francisca Pires da Rocha** , matrícula 1248000 ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto Federal de Mato Grosso, no colegiado responsável pela análise do Plano Individual de Trabalho (PIT).

Nomes	Matrícula nº	Função

Rosangela Maria Pinheiro dos Santos Fernandes	3008952	Presidente
Caroline Alves Batista	3082042	Membro
Ivan Graça Araújo	1223177	Membro
Ana Paula Francisca Pires da Rocha	1248000	Membro
Sérgio Cervieri	2380343	Membro

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral *Pró Tempore*
Portaria IFMT N° 369 de 17/02/2020

ORDEM ADMINISTRATIVA

ORDENS DE SERVIÇO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - GTA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 1/2021 - GTA-DAP/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

Protocolo:	**Setor Demandante:**	**Processo de origem:**
23788.000047.2021-00	Coordenação de administração	Pregão SRP nº 04/2021 da UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2021NE000041

Dados da Contratante
RazãoSocial: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Reitoria* **CNPJ:** 10.784.782/0012-03 **Endereço:** AVENIDA DOS UNIVERSITARIOS Número: 799 Bairro: SANTA CLARA CEP: 78890-000 Sorriso/MT
Dados da Contratada

Razão Social: M & M Serviços Ltda **CNPJ:** 27.238.213/0001-02
Endereço: Rua Tucuruí, 570, Bairro Infraero II, Macapá-AP, CEP 68708-038
Representante legal: Anderson Soares Monteiro
Telefone: 96 9200-2050
E-mail: memservicos01@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do Instituto Federal de Mato Grosso campus avançado Guarantã do Norte, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para Contratação/ aquisição dos serviços/materiais especificados a seguir;

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R$	Valor Total R$
2	Serviço	1	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender ao Campus Avançado Guarantã do Norte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, Carga horária de 44 h semanal.	R$2874,00	R$34.488,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega: O início do serviço se dará no dia 03/05/2021

Local da prestação de serviço:

Endereço: Linha Páscoa, lote 471, zona rural, Guarantã do Norte/MT CEP:

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

78520-000**Telefone:** (66) 99656-4297 **e-mail:** administracao@gta.ifmt.edu.br
Responsável pelo recebimento: **Isaeber**

Local e data de emissão: Guarantã do Norte/MT, 26 de abril de 2021

Isaeber de Matos Porfirio
Coordenador de Administração e Planejamento
Portaria nº 111, de 25/10/2018

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Diretoria de Ensino - GTA

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 1/2021 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

Protocolo:	**Setor Demandante:**	**Processo de origem:**
	DAP	Nº da Nota de Empenho: 2020NE8000115 e 2020NE8000116

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Sorriso (campus avançado Guarantã do Norte) **CNPJ:** 10.784.782/00012-03 **Endereço:** Avenida Tancredo Neves, 543 Sorriso-MT CEP: 78890-000 **Telefone:** (66) 996564297
Dados da Contratada

Considerando a autorização do Diretor Geral do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso campus avançado Guarantã do Norte, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para Contratação/ aquisição dos serviços/materiais especificados a seguir;

Item	**Unidade**	**Qtde**	**Descrição/Especificação**	**Valor unitário**	**Valor Total**

				R$	R$
57	Unid	1	Fornecimento de peças, se for o caso, para manutenção corretiva (botões de regulagem e acionamento, cabos chicotes de ligação elétrica, capacitores, chassis deslizantes, compressores, disjuntores, gabinetes, hélices condensador, plugues, serpentinas, dentre outras necessárias). Para substituição em caso de defeito nos equipamentos. Garantia de 01 ano no mínimo para os componentes. (Motor - Registro Escolar)	R$ 750,00	R$ 750,00
58	Serviço	1	Instalação, desinstalação e reinstalação de condicionadores de ar split de 7.000 a 60.000 BTUS, com fornecimento dos seguintes materiais: cano de cobre, cabo PP, tubo esponjoso, fita prata, suporte em aço para fixação da evaporadora e da condensadora, bucha 10, parafuso 5/16. DIVERSAS MARCAS. (Registro Escolar)	R$ 750,00	R$ 750,00
63	Serviço	1	Manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado Split 60.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica – DIVERSAS MARCAS. (Departamento de Administração)	R$ 280,61	R$ 280,61
			Total:	R$ 1.780,61	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
O prazo de entrega é de até 05 dias a partir da aprovação do valor da peça. O prazo para atendimento da solicitação de manutenção é de até 01 dia após recebimento da ordem de serviço.

Local de Entrega: Endereço: Linha Páscoa, Lote 471, Zona Rural, Guarantã do Norte/MT CEP 78520-000

Telefone: (66) 999253779 e-mails: wellington.bucco@gta.ifmt.edu.br

Responsável pelo recebimento: Wellington Cristoffer Lewin Bucco

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Guarantã do Norte, 22 de abril de 2021

Wellington Cristoffer Lewin Bucco
Fiscal Técnico
Portaria nº 15, de 17/03/2021

EDITAIS

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2021 - GTA-NAP/GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL NAS MODALIDADES DE ALIMENTAÇÃO E ACESSO À INTERNET DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE) 2021

O DIRETOR-GERAL "PRÓ-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 369, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2020, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2021, do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte nas Modalidades de Auxílios: **Alimentação e Acesso à Internet**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 de 18 de outubro de 2017, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017 e Regulamento Local da Política de Assistência Estudantil do IFMT campus avançado Guarantã Do Norte aprovado pela Portaria Interna nº 94, de 20 de Agosto de 2018, Ato n° 01/2021 - RTR-CODIR/RTR/IFMT 02/02/2021, Instrução Normativa Nº 002, de 11 de Março de 2021, a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergencia de saúde pública de importancia internacional decorrente do coronavirus (COVID -19) e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020.

1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte. A essa comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PRAE e acompanhar o programa no decorrer do ano letivo.

1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o discente deverá estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte.

1.5 Serão contemplados pelo Programa, prioritariamente, discentes cotistas, em situação de vulnerabilidades e que atendam as condicionalidades deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e

modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte, e que prioritariamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 16 a 22 de abril de 2021, através do formulário online disponível em: https://forms.gle/UGsccTqVvRERA27p6

3.2 No período de inscrições o candidato deverá preencher o formulário de inscrição/questionário Socioeconômico.

3.3 O/A estudante deverá apresentar conta bancária em seu nome no formulário de inscrição e, caso não tenha, deverá apresentar as informações bancárias pelo e-mail: clpae@gta.ifmt.edu.br até o dia 30/04/2021. Poderá ser conta digital.

3.3 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis. A inveracidade das informações infringe o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."

3.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

4. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

4.1 **Auxílio Acesso à Internet**: destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso à planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.

4.2 **Auxílio Alimentação**: destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: https://gta.ifmt.edu.br.

5.2 Será considerado na seleção:

a. para os cotistas será utilizado o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;

b. estudantes em vulnerabilidade mapeados pela Comissão de Assistência Estudantil do campus a partir do formulário de inscrição neste processo seletivo e do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus;

c. estudantes cadastrados no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, com número de identificação social ativo (NIS).

d. estudantes em situação de vulnerabilidade social, conforme levantamento realizado pelas Comissões de Permanência e Êxito e Assistência Estudantil .

5.3 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, serão considerados os seguintes critérios:

a. família chefiada por mulher;

b. núcleo familiar que tenha criança;

c. pessoa com deficiência na família;

5.4 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE que possuem vínculo com o IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividade Complementar.

5.5 Poderá ser concedido mais de um auxílio, desde que não ultrapasse um salário mínimo e meio.

5.8 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) estudante que:

a. não cumprir com as condições deste edital;

b. perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

c. prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado final da seleção será divulgado no site do IFMT *Campus* Avançado de Guarantã do Norte(https://gta.ifmt.edu.br) no dia 30/04/2021 .

6.2 O(A) estudante considerado(a) aprovado(a) será contemplado(a) com auxílio do PRAE, na qual esta informação constará apenas no resultado final do processo seletivo.

6.3 O (A) estudante considerado(a) classificado(a), poderá ser contemplado(a) com auxílio do PRAE, nos casos de desistência/desligamento

de discente do PRAE ou havendo suplementação orçamentária.

6.4 Caberá ao(à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento(a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O pagamento dos auxílios será realizado até o dia 30 de junho de 2021, conforme Ato n° 01/2021 - RTR- CODIR/RTR/IFMT 02/02/2021 - Documento que recomenda a suspensão das atividades presenciais no âmbito do IFMT e será condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.

7.1.1 O prazo de pagamento dos auxílios, poderá ser prorrogado até o final do ano letivo, em caso de disponibilidade orçamentária e continuidade da suspensão das atividades presenciais no IFMT, considerando as condições sanitárias em decorrência da COVID -19 .

7.2 O valor total inicial disponibilizado neste Edital é de R$ 99.000,00 **(noventa e nove mil reais)**, que serão distribuídos conforme demanda de prioridade identificada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, nas seguintes modalidades:

a) Alimentação R$ 250,00 (duzentos reais);

b) Acesso a Internet R$ 150,00 (duzentos reais);

7.3 Os auxílios serão remanejados conforme demanda e distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos no item
5.2 do presente edital e avaliação da Comissão de Assistência Estudantil, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

7.4 Os/as estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Avançado de Guarantã do Norte constarão em lista por ordem de classificação, averiguada na análise socioeconômica, e serão alocados de acordo com dotação orçamentária.

7.5 Para receber o Auxílio, os discentes beneficiários devem providenciar a abertura de conta bancária em seu nome, podendo ser conta digital.

8. DO ORÇAMENTO

8.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2021, através da Ação 2994, PTRES nº 108874.

9. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

9.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo; II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do Auxílio;

III – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições.

a. O recurso será interposto exclusivamente pelo(a) beneficiado(a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, através do e-mail: clpae@gta.ifmt.edu.br da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, apresentando as devidas justificativas;

b. A CLPAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;

c. Para recurso relativo à concessão do auxílio será no dia 29 de Abril de 2021 após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo;

d. Para recurso relativo ao desligamento, o(a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias úteis após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao/a estudante solicitante.

10. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

10.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017;

II – Comunicar a CLPAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;

III – Comunicar a CLPAE, com antecedência mínima de dez dias úteis, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE;

IV – Providenciar a abertura de conta bancária individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio, podendo ser conta digital ou poupança;

V – Estar regularmente matriculado (a) no IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte;

VI – Estudante aprovado deverá participar das atividades propostas pelos docentes. O não cumprimento poderá acarretar em desligamento do discente do presente edital, após análise dos docentes e da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil;

VII – Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

10.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CLPAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

11. DO DESLIGAMENTO

11.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação realizada a CLPAE

II – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso; III – Trancamento ou cancelamento de matrícula;

IV – Abandono ou desistência do curso;

V – Transferência ou afastamento do discente da Instituição;

VI – Deixar de participar das atividades (será reavaliado pelos docentes e pela CLPAE);

VII – Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante;

VIII – Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados; IX – Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;

X – Cometer infração prevista no Regimento Disciplinar Discente do IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte (será reavaliado pela comissão).

XI – Finalização do período de vigência do Edital;

11.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.

11.2 No caso de conclusão do curso o estudante será desligado automaticamente do PRAE.

11.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de comunicação à CLPAE, requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

11.4 Caso o estudante desista ou seja desligado do Programa, o Auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
15/04/2021	Publicação do Edital de Auxílio Emergencial 2021	https://gta.ifmt.edu.br
16/04/2021 à 22/04/2021	Período de inscrições	https://forms.gle/UGsccTqVvRERA27p6
23à 27/04/2021	Análise do formulário de inscrição	Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil
28//04/2021	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	https://gta.ifmt.edu.br
29/04/2021	Período de interposição de recursos	clpae@gta.ifmt.edu.br
30/04/2021	Divulgação do resultado final do processo seletivo	https://gta.ifmt.edu.br
05/05/2021	Período final para apresentação dos dados bancários	clpae@gta.ifmt.edu.br

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

13.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal quando adolescente.

13.3 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de conta bancária individual em seu nome para recebimento do Auxílio.

13.4 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

13.5 O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.

13.6 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação

automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

13.7 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

13.9 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: https://gta.ifmt.edu.br.

Valdenor Santos Oliveira
Diretor-Geral "Pró-Tempore"
IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 2/2021 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

Edital – Entrega da Documentação Comprobatória das Atividades Complementares da turma do 5 semestre do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia do IFMT/*Campus* Avançado Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições, torna Público, a Divulgação do Edital para Entrega de Documentação Comprobatória das Atividades Complementares de Curso conforme previsto na PORTARIA 37/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 22 de abril de 2020.

Atividades complementares envolvem todas as atividades didático-pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do discente. São somadas à carga horária total do curso, desde que comprovadas por documentos oficiais ou por meio de processos definidos pelo curso.

Estimularão a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, objetivando a atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho.

Como dito anteriormente, as atividades complementares do curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia correspondem a **200 horas**, conforme Resolução CNE/CP nº 2/2015, e deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, ao longo do percurso formativo, no próprio IFMT, em outras Instituições de Ensino Superior e em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo Colegiado de Curso.

São consideradas atividades complementares para fins de currículo:

a) Atividades em programas e projetos de extensão;
b) Atividades em programas e projetos de pesquisa;
c) Participação em eventos técnico-cientificos (seminários, simpósios, Conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas) e outros;
d) Atividades de monitorias em componentes curriculares de curso;
e) Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso e/ou componentes curriculares de outros cursos;
f) Participação em cursos de curta duração;
g) Atividades em programas e projetos de pesquisa;
h) Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
i) Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.

Caberá ao discente apresentar, junto à Coordenação do Curso, para fins de avaliação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas, mediante a entrega da documentação exigida para cada caso e o preenchimento de formulário próprio. Documentos que não atendam às exigências mínimas em termos de carga horária, origem e registros, não serão considerados.

A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria Geral de Documentação Escolar a comprovação das atividades complementares realizadas pelo discente, para efeito de registro no histórico escolar. No Anexo III, encontra-se o Regulamento das Atividades Complementares do *Campus* Avançado Guarantã do Norte.

Regulamento Das Atividades Complementares

Artigo 1º. As Atividades Complementares permeiam todo o currículo do curso, dando-lhe maior flexibilidade no trato dos mais diversos temas e assuntos, voltados para a promoção da interdisciplinaridade. São atividades extracurriculares. Consequentemente, a formação do aluno não fica restrita a sala de aula, já que ele pode interagir criativamente com outros contextos, o que, por sua vez, ajuda a desenvolver habilidades importantes na formação do seu perfil profissional.

Parágrafo único – As atividades complementares envolvem todas as atividades didático- pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando a complementação da formação social e profissional do discente.

Artigo 2º. Constituem-se como complementares ao conteúdo programático do curso, uma vez que ampliam o conhecimento do discente e ajudam a construí-lo de forma mais eclética e criativa, a partir do estreitamento das relações com conteúdos das disciplinas que estão sendo cursadas no semestre, de outros conteúdos que ainda não foram estudados/abordados no currículo e inclusive de assuntos emergentes nas áreas afins que merecem ser abordados e debatidos para enriquecimento da formação profissional.

§ 1º. A carga horária de atividades complementares será de 200 (duzentas) horas.

§ 2º. A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo.

§ 3º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio IFMT, em outras Instituições de Ensino Superior e/ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado de curso.

Artigo 3º. São consideradas atividades complementares para fins de currículo:

I. Atividades em programas e projetos de extensão;

II. Atividades em programas e projetos de pesquisa;

III. Participação em eventos técnico-cientificos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas) e outros;

IV. Atividades de monitoria em componentes curriculares de curso;

V. Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso e/ou componentes curriculares de outros cursos;

VI. Participação em cursos livres e/ou de extensão, presenciais ou à distância, certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdo definidos de curta duração;

VII. Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;

VIII. Exercer atividades de gestão, tais como, participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;

IX. Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;

X. Realizar estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o *Campus*;

XI. Realizar atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor.

Parágrafo único - A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante deverá realizar Atividades Complementares em pelo menos 04 (quatro) categorias diferentes.

Artigo 4º. A atividade em pesquisa compreende:

I. A realização de trabalho de pesquisa sob orientação;

II. Participação como expositor ou debatedor, em evento técnico-científico;

III. Participação em grupos de estudo/pesquisa, sob supervisão do IFMT ou instituição parceira.

Artigo 5º. As publicações aceitas como textos acadêmicos são aquelas que, tendo passado por avaliador *ad-hoc*, sejam veiculadas em periódicos ou em livros relacionados à área de abrangência do Curso.

Artigo 6º. Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, ofertadas por Instituições de Ensino Superior credenciadas ou por outras organizações cientificas e culturais formalmente instituídas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Artigo 7º. Definem-se como cursos livres aqueles que, mesmo não estando diretamente relacionados à área de formação do aluno, servem à complementação de sua formação.

Artigo 8º. São consideradas atividades de extensão aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade externa e resultantes de trabalho de ensino ou de pesquisa.

Artigo 9º. O estágio extracurricular visa propiciar a complementação da aprendizagem do aluno através da vivência de experiências profissionais que não sejam obtidas no ensino escolar

Parágrafo único - Como estágios extracurriculares admitem-se as experiências

realizadas na educação não formal, visando à popularização da ciência, os estágios realizados em indústrias ou centros de pesquisas e outros relacionados à área de formação.

Artigo 10º. Os eventos técnico-cientificos a que se refere o inciso III, do Artigo 3º deste Regulamento são considerados válidos quando:

I. Promovidos pelo próprio curso ou por ele apoiados;

II. Aprovados pelo Coordenador de Curso, no caso de serem promovidos por outras instituições, ou por outro curso do próprio IFMT.

Artigo 11º. A monitoria compreende o exercício de atividades de apoio ao corpo discente, supervisionadas pelo docente responsável pelo componente curricular.

Parágrafo único - O monitor é um auxiliar do corpo docente das tarefas didático- cientificas, responsabilizando-se por atendimento aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, trabalhos práticos e experimentais em laboratórios, trabalhos em biblioteca e no campo, além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Artigo 12º. A atividade em instituições filantrópicas ou do terceiro setor pressupõe a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos.

Artigo 13º. As atividades culturais, esportivas e de entretenimento visam a formar um profissional com visão múltipla acerca das manifestações artisticas, culturais, esportivas e cientificas, aprimorando a formação cultural do aluno.

Parágrafo Único - Para serem consideradas válidas, essas atividades deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Artigo 14º. A iniciação científica compreende o envolvimento do aluno em atividade investigativa, sob a tutoria e a orientação de um professor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas cientificas e ao desenvolvimento do pensamento cientifico e da criatividade. Ela inclui a formação de grupos de estudo e de interesse, com produção intelectual, e a participação em projetos de pesquisa, com desenvolvimento experimental ou projeção social real.

Artigo 15º. A participação em comissão organizadora de evento educacional ou cientifico somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.

Artigo 16º. A carga horária sugerida para pontuação das Atividades Complementares está prevista no Anexo A deste regulamento.

§ 1º. Para a integralização das Atividades Complementares, o estudante não é obrigado a participar de todas as categorias, mas devem ser observados os

limites de pontuação.
§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o Estágio Supervisionado obrigatório não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registros próprios.
§ 3º. As atividades que se enquadrarem em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou conforme opção expressa pelo estudante.

§ 4º. A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável, descrição da atividade, avaliação (quando couber), especificação de carga horária e período de execução da atividade.

§ 5º. Cada atividade realizada, independentemente de sua duração, será validada, no máximo, acordo com o quantitativo de horas explicitadas no Anexo A.
Artigo 17º. A avaliação das Atividades Complementares será feita por meio da ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) preenchida e entregue pelo estudante e avaliada pelo Coordenador de Curso.

Artigo 18º. Ao Coordenador do Curso compete:

I. Propiciar condições para o processo de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares;

II. Indicar à Direção de Ensino, o professor responsável por coordenar os processos de acompanhamento e gestão das Atividades Complementares, no âmbito do respectivo curso;

III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;

IV. Apreciar e publicar o resultado da avaliação das Atividades Complementares, realizado pelo professor responsável, no período estabelecido no Calendário Acadêmico;

V. Providenciar o encaminhamento do registro das atividades complementares com suas respectivas cargas horárias aprovadas e assinadas para o arquivo geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Avançado Guarantã do Norte, a fim de que conste no Histórico Escolar;

VI. Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo aluno;

VII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

Artigo 19. Ao estudante compete:

I. Informar-se sobre as regras definidas neste Regulamento;

II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades que, oferecidas dentro ou fora do IFMT, propiciem pontuações para Atividades Complementares;

III. Providenciar, junto aos organizadores das atividades, a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;

IV. Entregar ao Coordenador de Curso a Ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) devidamente preenchida, juntamente com a documentação necessária para a pontuação e a avaliação (original e cópia) até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;

V. Arquivar os originais da documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-los sempre que solicitados;

VI. Retirar a documentação original apresentada junto à Secretaria de Registro Escolar, em até 60 dias corridos, após a publicação do resultado final das Atividades Complementares.

Parágrafo único - A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento, será descartada.

Artigo 20º. Os alunos ingressantes no Curso de Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, através de transferência ou reingresso, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar, observadas as seguintes condições:

I. A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com a estabelecida neste Regulamento.

II. A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento às atividades idênticas ou congêneres.

§ 1º. As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com o disposto no Artigo 16º. deste Regulamento em seu § 5º.

§ 2º. O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso será comunicado por escrito ao aluno, que poderá formular pedido de reconsideração ao Colegiado de Curso.

Período	Atividade	Responsável
	Entregar ao professor responsável/Coordenador de Curso a Ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) devidamente	

	preenchida, juntamente com a documentação necessária para a pontuação e a avaliação (cópia em pdf ou escaneado.	
23/04 a 09/07/2021	documentação será entregue por formulário do	Discentes do 5º semestre
	Google: https://forms.gle/yxU7fccTFkPjJugv8	
12/07 a 31/08/2021	Apreciação e publicação do resultado da avaliação das Atividades Complementares, realizado pelo professor responsável.	Coordenação de Curso e professor responsável

Anexo A: Distribuição de Carga Horária para as Atividades Complementares

Categoria	Carga Horária	Comprovação
Atividades em programas e projetos de pesquisa	**Máximo de 80 horas**	
Participação em projetos e grupos de pesquisa	20 h/participação	Certificado/Declaração
Bolsista em projetos e grupos de pesquisa	30 h/participação	Certificado/Declaração
Participação e realização de pesquisa em iniciação científica	40 h/pesquisa	Certificado/Declaração
Bolsista na realização de pesquisa em iniciação científica	50 h/pesquisa	Certificado/Declaração
Atividades em programas e projetos de extensão	**Máximo de 80 horas**	
Participação em projetos e grupos de extensão	20 h/participação	Certificado/Declaração
Bolsista em projetos e grupos de extensão	30 h/participação	Certificado/Declaração
Realização de estágio extracurricular em instituições conveniadas ao *Campus*	1 h/hora de estágio realizado	Certificado/Declaração

Participação em eventos técnico-científicos	**Máximo de 50 horas**	
Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios e demais eventos relacionados ao curso ou áreas afins.	15 h/participação	Certificado/Declaração
Membro atuante em atividades técnico- científicas, tais como apresentação de trabalhos científicos, ministrar palestras, comunicação oral e painéis, orientações técnicas supervisionadas e participação em bancas de debate.	25 h/participação	Certificado/Declaração
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos, tais como bancas de tcc, dissertação, teses.	1 h/participação	Relatório/Declaração
Organização de eventos acadêmicos educacionais ou científicos	8 h/evento	Certificado/Declaração
Participação como agente em feiras, exposições, festivais, competições esportivas, bandas, corais, olimpíadas em geral.	10 h/atividade comprovada	Relatório e comprovante de participação
Atividades de monitorias em componentes curriculares do curso	**Máximo de 90 horas**	
Monitoria em componente curricular do curso	30 h/monitoria	Certificado/Declaração
Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso	**Máximo de 40 horas**	

e/ou componentes curriculares de outros cursos		
Componentes curriculares cursados com aproveitamento em outros cursos que não integram a matriz curricular deste curso	40% da carga o horária do curso ou disciplina	Histórico escolar e Plano de ensino do componente curricular cursado
Participação em cursos livres e/ou de extensão	**Máximo de 60 horas**	
Realização de cursos de língua estrangeira, informática e outros de formação cultural, social ou específica do âmbito do curso	40% da carga o horária do curso	Certificado/Declaração
Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos	**Máximo de 80 horas**	
Publicação de artigo científico em revista ou periódico	20 h/publicação	Artigo publicado
Publicação de resumo em anais de eventos	10 h/publicação	Resumo publicado
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro	40h/capítulo	Capítulo livro publicado
Atividades de gestão, ex.: participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria	**Máximo de 40 horas**	
Representação discente em conselhos e entidades estudantis, órgãos de classe e conselhos representativos	20 h/participação	Certificado/Declaração
Realizar atividades voluntárias	**Máximo 30**	

em instituições filantrópicas ou do terceiro setor	**horas**	
Atividade voluntária em instituições sem fins lucrativos visando atendimento da sociedade humana ou entidades ligadas ao bem-estar animal	1 h/hora realizada	Certificado/Declaração

Anexo B: Ficha de Registro das Atividades Complementares

FOLHA: _____

_____Discente:						
Curso:			Turma:	Turno:		
Ano/Período de ingresso:	Ano/Período de conclusão:		Período letivo:			
Nº	**ATIVIDADE**	**CATEGORIA**	**DATA/HORA**	**CARGA HORÁRIA INDICADA**	**CARGA HORÁRIA CONFERIDA**	

CARGA HORÁRIA TOTAL: _____

Discente

_____

Coordenador de Curso

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2021 - GTA-NAP/GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS.

O DIRETOR-GERAL "PRÓ-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 369, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2020, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para cessão de equipamentos digitais, para o ano letivo de 2021, do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte.

DOS OBJETIVOS

Este edital tem por objetivo principal a cessão de equipamentos digitais para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades não presenciais (ANPs) implementadas pelo campus para o período de isolamento social decorrente da pandemia da Covid-19.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superior do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não dispõem de equipamentos digitais para participarem plenamente das atividades não presenciais.

3. DA JUSTIFICATIV

Esta medida tem caráter emergencial e visa minimizar os impactos causados pela pandemia da Covid-19 sobre as condições de manutenção dos estudos da população estudantil do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte. Visa também assegurar o acesso pleno e a participação de todos os estudantes nas atividades não presenciais implementadas pelo campus como estratégia de manutenção das atividades acadêmicas durante o período de isolamento social.

1.1 O empréstimo de equipamentos digitais para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segue os critérios estabelecidos na Portaria

Reitoria IFMT 1485 de 27 de julho de 2020; Portaria MEC 617 03 de agosto de 2020 e Nota Técnica PROEN IFMT 01 de 04/08/2020 que dispõe sobre a retomada do calendário acadêmico no formato ANP - atividades não presenciais especialmente no que se referem à igualdade de condições de participação dos estudantes nas atividades online proporcionadas pela instituição durante o período de isolamento social e às condições de conectividade.

1.2 Além disso, esta medida segue também os princípios e normas estabelecidas nos seguintes dispositivos:

a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19); b) a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19; c) o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Estadual de Mato Grosso, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19; d) a Portaria nº 647, de 12 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 779, de 02 de abril de 2020, que instituiu o Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre Covid-19; e) os princípios do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);f) as Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT; g) o Ofício Circular nº 5/2020 RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre orientações para os Programas e Ações de Assistência Estudantil; h) a Instrução Normativa nº 003, de 22 de abril de 2020, que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED) no âmbito do IFMT; l) e a Instrução Normativa nº 002, de 11 de março de 2021 e a Retificadora nº01, de 05 de Abril de 2021 à Instrução Normativa nº002 de 11 de março de 2021, da Reitoria do IFMT, que autoriza a Concessão de Auxílios Emergenciais aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a Covid-19 por meio de processos simplificados.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1 A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

estar regularmente matriculado em curso presencial de nível técnico integrado ao Ensino Médio ou Superior do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte;

4.2 A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital. O estudante deverá se candidatar se, e somente se, julgar que realmente necessita do equipamento, sendo possível e plausível a posterior comprovação da necessidade se assim a instituição julgar necessário.

5 DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Descrição do Equipamento	Marca/ Modelo	Quantidade
COMPUTADOR TIPO DESKTOP COR PRETO PROCESSADOR AMD A10 7800B MEMORIA 4GB DDR3 1600 MHZ HARD DISK500GB SATA 7200 RPM UNIDADE OPTICA GRAVADORA DE DVD PLACA REDE 10 100 1000 TECLADO E MOUSE HP SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO 64 BITS COM DOWN WINDOWS 7 PRO 64 BITS MONITOR 21 V225HZ COM REGULAGEM DE ALTURA P6L17AA MODELO ELITE DESK 705 G1 SFF MARCA HP - COM GARANTIA ESTENDIDA DE 2 ANOS	HP	15
MONITOR, TELA LED 20 POLEGADAS, RESOLUÇAO 1600X900P, BRILHO 250 CD/M2, CONEXOES DVI, VGA, USB, TENSAO 110/220 VOLTS, ADAPTADOR DE TOMADA, MARCA HP, MODELO V206HZ.	HP	15
COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR AMD A-8 7600B, MEMORIA 4 GB DDR3 1600MHZ, HD SATA 7200 RPM 500 GB, UNIDADE OPTICA GRAVADORA DE DVD, PLACA DE REDE 10/100/1000, TECLADO E MOUSE HP, WINDOWS 8 PRO 64 BITS COM DOWN GRADE PARA WINDOWS 7 PRO 64 BITS, GARANTIA 60 MESES, PLACA DE REDE WIRELESS WPN200 - INTELBRAS, MEMORIA ADICIONAL RAM 4 GB KINGSTON, MARCA/MODELO HP ELITE DESK 705 G1	HP	15

1.

Serão disponibilizados 30 equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do Campus a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

4 DA INSCRIÇÃO

4.3 O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá preencher a inscrição online disponível em: https://forms.gle/W5njh3AdpYoJ2GTaA

4.4 As inscrições estarão abertas no período de 22 à29 de abril 2021, exclusivamente pela internet.

4.5 As informações prestadas pelo/a estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigida do/a estudante beneficiado a devolução imediata do equipamento.

5DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.6 Não haverá necessidade de submissão de outros documentos além da ficha de inscrição, uma vez que a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil dispõe de todas as informações necessárias atualizadas do levantamento feito junto aos estudantes sobre o assunto e no banco de dados da Assistência Estudantil. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

6DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.7 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, de acordo com os termos deste edital.

4.8 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos/as estudantes inscritos.

4.9 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

- Renda bruta familiar e per capita do/a estudante;
- Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e Permanência e Êxito sobre as condições socioeconômicas e de conectividade dos/as estudantes.

4.10 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios: I. Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência. II. Caso permaneça o empate, terá prioridade o candidato

com mais membros da família em fase escolar.

4.11 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que: a)não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;

a) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

6 DO CRONOGRAMA

2. **DO RESULTADO**

Descrição	Data
Publicação do Edital	**22/04/2021**
Período de inscrição *online*	**22/04/2021 à 29/04/2021**
Período de seleção e classificação	**30/04/2021 à 05/05/2021**
Divulgação do resultado preliminar	**06/05/2021**
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	**07/05/2021**
Publicação do resultado dos recursos	**08/05/2021**
Divulgação do resultado final	**09/05/2021**
Prazo final para entrega do termo de responsabilidadedevidamente preenchido através do email clpae@gta.ifmt.edu.br	**11/05/2021**
Agendamento para retirada dos equipamentos	**A partir de 11/05/2021**

a. A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 9: Cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT-GTA: http://gta.ifmt.edu.br/ com as seguintes situações:

APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

DESCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

DO RECURSO

Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: **clpae@gta.ifmt.edu.br**, conforme data estabelecida no Cronograma.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

4.12 Após a divulgação do RESUL

TADO FINAL, o estudante APROVADO, DEVERÁ preencher e encaminhar o **TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO** - Anexo I, para o **e-mail: clpae@gta.ifmt.edu.br até o dia 11 de maio de 2021.**

4.13 O/a estudante aprovado/a deverá comparecer ao IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte no horário agendado por servidor do Setor de Patrimônio, portando documento de identificação com foto, acompanhado/a de APENAS 1 (um) responsável, quando adolescente, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso (ANEXO I) e retirada do equipamento.

4.14 Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a presença do/a seu/sua responsável legal.

4.15 O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

4.16 O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

4.17 No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO

13.1 Os estudantes beneficiados com empréstimo emergencial de equipamento digital deverão participar das atividades não presenciais propostas de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

13.2 Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

13.3 Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

13.4 Devolver o equipamento ao Setor de Patrimônio, acompanhado do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o retorno das atividades presenciais.

13.4.1 No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria

preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

13.5 A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.6 O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.7 É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional **http://gta.ifmt.edu.br/**

13.8 A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

13.9 A qualquer tempo o IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

13.10 Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

13.11 Havendo disponibilidade de mais equipamentos pelo IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

13.12 Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do Campus Avançado Guarantã do Norte.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2021 - GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

Edital – Entrega da Documentação Comprobatória das Atividades Complementares da turma do 7º semestre do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia

O Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia do IFMT/*Campus* Avançado Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições, torna Público, a Divulgação do Edital para Entrega de Documentação Comprobatória das Atividades Complementares de Curso conforme previsto na PORTARIA 37/2020 - GTA-GAB/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT, de 22 de abril de 2020.

Atividades complementares envolvem todas as atividades didático-pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do discente. São somadas à carga horária total do curso, desde que comprovadas por documentos oficiais ou por meio de processos definidos pelo curso.
Estimularão a prática de estudos independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, objetivando a atualização profissional específica, sobretudo nas relações com o mundo do trabalho.
Como dito anteriormente, as atividades complementares do curso de Licenciatura em Ciências com Habilitação em Biologia correspondem a **200 horas**, conforme Resolução CNE/CP nº 2/2015, e deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, ao longo do percurso formativo, no próprio IFMT, em outras Instituições de Ensino Superior e em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo Colegiado de Curso.
São consideradas atividades complementares para fins de currículo:

a) Atividades em programas e projetos de extensão;
b) Atividades em programas e projetos de pesquisa;

c) Participação em eventos técnico-cientificos (seminários, simpósios, Conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas) e outros;

d) Atividades de monitorias em componentes curriculares de curso;

e) Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso e/ou componentes curriculares de outros cursos;

f) Participação em cursos de curta duração;

g) Atividades em programas e projetos de pesquisa;

h) Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;

i) Atividades de gestão, tais como participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria.

Caberá ao discente apresentar, junto à Coordenação do Curso, para fins de avaliação, a comprovação de todas as atividades complementares realizadas, mediante a entrega da documentação exigida para cada caso e o preenchimento de formulário próprio. Documentos que não atendam às exigências mínimas em termos de carga horária, origem e registros, não serão considerados.

A Coordenação do Curso encaminhará à Secretaria Geral de Documentação Escolar a comprovação das atividades complementares realizadas pelo discente, para efeito de registro no histórico escolar. No Anexo III, encontra-se o Regulamento das Atividades Complementares do *Campus* Avançado Guarantã do Norte.

Regulamento Das Atividades Complementares

Artigo 1º. As Atividades Complementares permeiam todo o currículo do curso, dando-lhe maior flexibilidade no trato dos mais diversos temas e assuntos, voltados para a promoção da interdisciplinaridade. São atividades extracurriculares. Consequentemente, a formação do aluno não fica restrita a sala de aula, já que ele pode interagir criativamente com outros contextos, o que, por sua vez, ajuda a desenvolver habilidades importantes na formação do seu perfil profissional.

Parágrafo único – As atividades complementares envolvem todas as atividades didático- pedagógicas com objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem privilegiando a complementação da formação social e profissional do discente.

Artigo 2º. Constituem-se como complementares ao conteúdo programático do curso, uma vez que ampliam o conhecimento do discente e ajudam a construí-lo de forma mais eclética e criativa, a partir do estreitamento das relações com conteúdos das disciplinas que estão sendo cursadas no

semestre, de outros conteúdos que ainda não foram estudados/abordados no currículo e inclusive de assuntos emergentes nas áreas afins que merecem ser abordados e debatidos para enriquecimento da formação profissional.
§ 1º. A carga horária de atividades complementares será de 200 (duzentas) horas.
§ 2º. A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo.
§ 3º. As atividades complementares podem ser desenvolvidas no próprio IFMT, em outras Instituições de Ensino Superior e/ou em programações oficiais promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo colegiado de curso.
Artigo 3º. São consideradas atividades complementares para fins de currículo:
Atividades em programas e projetos de extensão;
Atividades em programas e projetos de pesquisa;
Participação em eventos técnico-cientificos (seminários, simpósios, conferências, congressos, jornadas, visitas técnicas) e outros;
Atividades de monitoria em componentes curriculares de curso;
Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso e/ou componentes curriculares de outros cursos;
Participação em cursos livres e/ou de extensão, presenciais ou à distância, certificados pela instituição promotora, com carga horária e conteúdo definidos de curta duração;
Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos;
Exercer atividades de gestão, tais como, participação em órgãos colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria;
Participação em comissão organizadora de evento educacional ou científico;
Realizar estágios extracurriculares em instituições conveniadas com o *Campus*;
Realizar atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor.
Parágrafo único - A fim de garantir a diversificação e a ampliação do universo cultural, bem como o enriquecimento plural da formação docente, o estudante deverá realizar Atividades Complementares em pelo menos 04 (quatro) categorias diferentes.
Artigo 4º. A atividade em pesquisa compreende:
A realização de trabalho de pesquisa sob orientação;
Participação como expositor ou debatedor, em evento técnico-científico;
Participação em grupos de estudo/pesquisa, sob supervisão do IFMT ou instituição parceira.

Artigo 5º. As publicações aceitas como textos acadêmicos são aquelas que, tendo passado por avaliador *ad-hoc*, sejam veiculadas em periódicos ou em livros relacionados à área de abrangência do Curso.

Artigo 6º. Considera-se como curso de extensão o conjunto articulado de ações pedagógicas, de caráter teórico ou prático, planejadas e organizadas de modo sistemático, ofertadas por Instituições de Ensino Superior credenciadas ou por outras organizações cientificas e culturais formalmente instituídas, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Artigo 7º. Definem-se como cursos livres aqueles que, mesmo não estando diretamente relacionados à área de formação do aluno, servem à complementação de sua formação.

Artigo 8º. São consideradas atividades de extensão aquelas desenvolvidas com a participação da comunidade externa e resultantes de trabalho de ensino ou de pesquisa.

Artigo 9º. O estágio extracurricular visa propiciar a complementação da aprendizagem do aluno através da vivência de experiências profissionais que não sejam obtidas no ensino escolar

Parágrafo único - Como estágios extracurriculares admitem-se as experiências realizadas na educação não formal, visando à popularização da ciência, os estágios realizados em indústrias ou centros de pesquisas e outros relacionados à área de formação.

Artigo 10º. Os eventos técnico-cientificos a que se refere o inciso III, do Artigo 3º deste Regulamento são considerados válidos quando:

Promovidos pelo próprio curso ou por ele apoiados;

Aprovados pelo Coordenador de Curso, no caso de serem promovidos por outras instituições, ou por outro curso do próprio IFMT.

Artigo 11º. A monitoria compreende o exercício de atividades de apoio ao corpo discente, supervisionadas pelo docente responsável pelo componente curricular.

Parágrafo único - O monitor é um auxiliar do corpo docente das tarefas didático- cientificas, responsabilizando-se por atendimento aos alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem, trabalhos práticos e experimentais em laboratórios, trabalhos em biblioteca e no campo, além de outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Artigo 12º. A atividade em instituições filantrópicas ou do terceiro setor pressupõe a ação voluntária em projetos sociais, caracterizada pelo trabalho solidário sem fins lucrativos.

Artigo 13º. As atividades culturais, esportivas e de entretenimento visam a formar um profissional com visão múltipla acerca das manifestações artisticas, culturais, esportivas e cientificas, aprimorando a formação cultural do aluno.

Parágrafo Único - Para serem consideradas válidas, essas atividades deverão ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Artigo 14º. A iniciação científica compreende o envolvimento do aluno em atividade investigativa, sob a tutoria e a orientação de um professor, visando ao aprendizado de métodos e técnicas cientificas e ao desenvolvimento do pensamento cientifico e da criatividade. Ela inclui a formação de grupos de estudo e de interesse, com produção intelectual, e a participação em projetos de pesquisa, com desenvolvimento experimental ou projeção social real.

Artigo 15º. A participação em comissão organizadora de evento educacional ou cientifico somente será considerada como Atividade Complementar se o evento for promovido por instituição acadêmica, órgão de pesquisa ou sociedade científica.

Artigo 16º. A carga horária sugerida para pontuação das Atividades Complementares está prevista no Anexo A deste regulamento.

§ 1º. Para a integralização das Atividades Complementares, o estudante não é obrigado a participar de todas as categorias, mas devem ser observados os limites de pontuação.

§ 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e o Estágio Supervisionado obrigatório não poderão ser pontuados em Atividades Complementares, por já possuírem carga horária e registros próprios.

§ 3º. As atividades que se enquadrarem em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação ou conforme opção expressa pelo estudante.

§ 4º. A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura do responsável, descrição da atividade, avaliação (quando couber), especificação de carga horária e período de execução da atividade.

§ 5º. Cada atividade realizada, independentemente de sua duração, será validada, no máximo, acordo com o quantitativo de horas explicitadas no Anexo A.

Artigo 17º. A avaliação das Atividades Complementares será feita por meio da ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) preenchida e entregue pelo estudante e avaliada pelo Coordenador de Curso.

Artigo 18º. Ao Coordenador do Curso compete:

Propiciar condições para o processo de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares;

Indicar à Direção de Ensino, o professor responsável por coordenar os processos de acompanhamento e gestão das Atividades Complementares, no âmbito do respectivo curso;

Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;

Apreciar e publicar o resultado da avaliação das Atividades Complementares, realizado pelo professor responsável, no período estabelecido no Calendário Acadêmico;
Providenciar o encaminhamento do registro das atividades complementares com suas respectivas cargas horárias aprovadas e assinadas para o arquivo geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – *Campus* Avançado Guarantã do Norte, a fim de que conste no Histórico Escolar;
Verificar a idoneidade da documentação fornecida pelo aluno;
Tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;
Artigo 19. Ao estudante compete:
Informar-se sobre as regras definidas neste Regulamento;
Inscrever-se e participar efetivamente das atividades que, oferecidas dentro ou fora do IFMT, propiciem pontuações para Atividades Complementares;
Providenciar, junto aos organizadores das atividades, a documentação comprobatória relativa à participação efetiva nas atividades realizadas;
Entregar ao Coordenador de Curso a Ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) devidamente preenchida, juntamente com a documentação necessária para a pontuação e a avaliação (original e cópia) até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;
Arquivar os originais da documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-los sempre que solicitados;
Retirar a documentação original apresentada junto à Secretaria de Registro Escolar, em até 60 dias corridos, após a publicação do resultado final das Atividades Complementares.
Parágrafo único - A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento, será descartada.
Artigo 20º. Os alunos ingressantes no Curso de Ciências da Natureza com Habilitação em Biologia, através de transferência ou reingresso, ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária estabelecida para as Atividades Complementares, podendo solicitar, observadas as seguintes condições:
A compatibilidade das Atividades Complementares estabelecidas pela instituição de origem com a estabelecida neste Regulamento.
A carga horária atribuída pela instituição de origem e a conferida por este Regulamento às atividades idênticas ou congêneres.
§ 1º. As horas excedentes serão desconsideradas no cômputo total da carga horária das Atividades Complementares, de acordo com o disposto no Artigo 16º. deste Regulamento em seu § 5º.

§ 2º. O indeferimento do pedido de atribuição de carga horária pela Coordenação do Curso será comunicado por escrito ao aluno, que poderá formular pedido de reconsideração ao Colegiado de Curso.

Período	**Atividade**	**Responsável**
23/04 a 09/07/2021	Entregar ao professor responsável/Coordenador de Curso a Ficha de Registro das Atividades Complementares (Anexo B) devidamente preenchida, juntamente com a documentação necessária para a pontuação e a avaliação (cópia em pdf ou escaneado. Encaminhar somente documentos em pdf). A documentação será entregue por formulário do Google: https://forms.gle/UWKQ6Fjyc6igrGfZ8	Discentes do 7º semestre
12/07 a 31/08/2021	Apreciação e publicação do resultado da avaliação das Atividades Complementares, realizado pelo professor responsável.	Coordenação de Curso e professor responsável

Anexo A: Distribuição de Carga Horária para as Atividades Complementares

Categoria	**Carga Horária**	**Comprovação**
Atividades em programas e projetos de pesquisa	**Máximo de 80 horas**	
Participação em projetos e grupos de pesquisa	20 h/participação	Certificado/Declaração

Bolsista em projetos e grupos de pesquisa	30 h/participação	Certificado/Declaração
Participação e realização de pesquisa em iniciação científica	40 h/pesquisa	Certificado/Declaração
Bolsista na realização de pesquisa em iniciação científica	50 h/pesquisa	Certificado/Declaração
Atividades em programas e projetos de extensão	**Máximo de 80 horas**	
Participação em projetos e grupos de extensão	20 h/participação	Certificado/Declaração
Bolsista em projetos e grupos de extensão	30 h/participação	Certificado/Declaração
Realização de estágio extracurricular em instituições conveniadas ao *Campus*	1 h/hora de estágio realizado	Certificado/Declaração
Participação em eventos técnico-científicos	**Máximo de 50 horas**	
Participação como ouvinte em congressos, seminários, simpósios e demais eventos relacionados ao curso ou áreas afins.	15 h/participação	Certificado/Declaração
Membro atuante em atividades técnico- científicas, tais como apresentação de trabalhos científicos, ministrar palestras, comunicação oral e painéis, orientações técnicas supervisionadas e participação em bancas de debate.	25 h/participação	Certificado/Declaração
Participação como ouvinte em eventos acadêmicos, tais como bancas de tcc, dissertação, teses.	1 h/participação	Relatório/Declaração
Organização de eventos acadêmicos educacionais ou científicos	8 h/evento	Certificado/Declaração

Participação como agente em feiras, exposições, festivais, competições esportivas, bandas, corais, olimpíadas em geral.	10 h/atividade comprovada	Relatório e comprovante de participação
Atividades de monitorias em componentes curriculares do curso	**Máximo de 90 horas**	
Monitoria em componente curricular do curso	30 h/monitoria	Certificado/Declaração
Aproveitamento de estudos em componentes curriculares que não integram o currículo do curso e/ou componentes curriculares de outros cursos	**Máximo de 40 horas**	
Componentes curriculares cursados com aproveitamento em outros cursos que não integram a matriz curricular deste curso	40% da carga o horária do curso ou disciplina	Histórico escolar e Plano de ensino do componente curricular cursado
Participação em cursos livres e/ou de extensão	**Máximo de 60 horas**	
Realização de cursos de língua estrangeira, informática e outros de formação cultural, social ou específica do âmbito do curso	40% da carga o horária do curso	Certificado/Declaração
Trabalhos publicados em revistas indexadas ou não, jornais, anais e apresentação de trabalhos em eventos científicos e aprovação ou premiação em concursos	**Máximo de 80 horas**	
Publicação de artigo científico em revista ou periódico	20 h/publicação	Artigo publicado
Publicação de resumo em anais de eventos	10 h/publicação	Resumo publicado
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro	40h/capítulo	Capítulo livro publicado
Atividades de gestão, ex.: participação em órgãos	**Máximo de 40**	

colegiados, em comitês ou comissões de trabalhos e em entidades estudantis como membro de diretoria	**horas**	
Representação discente em conselhos e entidades estudantis, órgãos de classe e conselhos representativos	20 h/participação	Certificado/Declaração
Realizar atividades voluntárias em instituições filantrópicas ou do terceiro setor	**Máximo 30 horas**	
Atividade voluntária em instituições sem fins lucrativos visando atendimento da sociedade humana ou entidades ligadas ao bem-estar animal	1 h/hora realizada	Certificado/Declaração

Anexo B: Ficha de Registro das Atividades Complementares

FOLHA: ____

Discente:			
Curso:		Turma:	Turno:
Ano/Período de ingresso:	Ano/Período de conclusão:	Período letivo:	

Nº	**ATIVIDADE**	**CATEGORIA**	**DATA/HORA**	**CARGA HORÁRIA INDICADA**	**CARGA HORÁRIA CONFERIDA**

CARGA HORÁRIA TOTAL: ____Discente_____

Coordenador de Curso_____

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2021 - GTA-NAP/GTA-ENS/GTA-DG/CGTA/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS.

O DIRETOR-GERAL "PRÓ-TEMPORE" DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 369, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. de 18 de fevereiro de 2020, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para cessão de equipamentos digitais, para o ano letivo de 2021, do IFMT *Campus* Avançado Guarantã do Norte.

DOS OBJETIVOS

Este edital tem por objetivo principal a cessão de equipamentos digitais para apoio às atividades acadêmicas, visando garantir a participação dos estudantes da instituição nas atividades não presenciais (ANPs) implementadas pelo campus para o período de isolamento social decorrente da pandemia da Covid-19.

DO PÚBLICO ALVO

Estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Superior do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não dispõem de equipamentos digitais para participarem plenamente das atividades não presenciais.

DA JUSTIFICATIVA

1.1 Esta medida tem caráter emergencial e visa minimizar os impactos causados pela pandemia da Covid-19 sobre as condições de manutenção dos estudos da população estudantil do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte. Visa também assegurar o acesso pleno e a participação de todos os estudantes

nas atividades não presenciais implementadas pelo campus como estratégia de manutenção das atividades acadêmicas durante o período de isolamento social.

1.2 O empréstimo de equipamentos digitais para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segue os critérios estabelecidos na Portaria Reitoria IFMT 1485 de 27 de julho de 2020; Portaria MEC 617 03 de agosto de 2020 e Nota Técnica PROEN IFMT 01 de 04/08/2020 que dispõe sobre a retomada do calendário acadêmico no formato ANP - atividades não presenciais especialmente no que se referem à igualdade de condições de participação dos estudantes nas atividades online proporcionadas pela instituição durante o período de isolamento social e às condições de conectividade.

1.3 Além disso, esta medida segue também os princípios e normas estabelecidas nos seguintes dispositivos:

a) a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19); b) a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19; c) o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Estadual de Mato Grosso, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19; d) a Portaria nº 647, de 12 de março de 2020, alterada pela Portaria nº 779, de 02 de abril de 2020, que instituiu o Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre Covid-19; e) os princípios do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);f) as Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017, que dispõem sobre a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT; g) o Ofício Circular nº 5/2020 RTR-PROEN/RTR/IFMT, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre orientações para os Programas e Ações de Assistência Estudantil; h) a Instrução Normativa nº 003, de 22 de abril de 2020, que orienta procedimentos quanto à execução do Regime de Exercício Domiciliar (RED) no âmbito do IFMT; l) e a Instrução Normativa nº 002, de 11 de março de 2021 e a Retificadora nº01, de 05 de Abril de 2021 à Instrução Normativa nº002 de 11 de março de 2021, da Reitoria do IFMT, que autoriza a Concessão de Auxílios Emergenciais aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e distribuição de kits de alimentos e de proteção contra a Covid-19 por meio de processos simplificados.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

A participação dos estudantes no presente processo seletivo simplificado está condicionada ao atendimento do seguinte requisito:

estar regularmente matriculado em curso presencial de nível técnico integrado ao Ensino Médio ou Superior do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte;

A participação nesta seleção implica na aceitação tácita das normas constantes neste Edital. O estudante deverá se candidatar se, e somente se, julgar que realmente necessita do equipamento, sendo possível e plausível a posterior comprovação da necessidade se assim a instituição julgar necessário.

DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Serão disponibilizados 30 equipamentos digitais, conforme tabela a seguir. É decisão dos setores de Tecnologia da Informação e Patrimônio do Campus a definição do modelo que será emprestado a cada estudante:

Descrição do Equipamento	**Marca/ Modelo**	**Quantidade**
COMPUTADOR TIPO DESKTOP COR PRETO PROCESSADOR AMD A10 7800B MEMORIA 4GB DDR3 1600 MHZ HARD DISK 500GB SATA 7200 RPM UNIDADE OPTICA GRAVADORA DE DVD PLACA REDE 10 100 1000 TECLADO E MOUSE HP SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 PRO 64 BITS COM DOWN WINDOWS 7 PRO 64 BITS MONITOR 21 V225HZ COM REGULAGEM DE ALTURA P6L17AA MODELO ELITE DESK 705 G1 SFF MARCA HP - COM GARANTIA ESTENDIDA DE 2 ANOS	HP	15
MONITOR, TELA LED 20 POLEGADAS, RESOLUÇAO 1600X900P, BRILHO 250 CD/M2, CONEXOES DVI, VGA, USB, TENSAO 110/220 VOLTS, ADAPTADOR DE TOMADA, MARCA HP, MODELO V206HZ.	HP	15

COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR AMD A-8 7600B, MEMORIA 4 GB DDR3 1600MHZ, HD SATA 7200 RPM 500 GB, UNIDADE OPTICA GRAVADORA DE DVD, PLACA DE REDE 10/100/1000, TECLADO E MOUSE HP, WINDOWS 8 PRO 64 BITS COM DOWN GRADE PARA WINDOWS 7 PRO 64 BITS, GARANTIA 60 MESES, PLACA DE REDE WIRELESS WPN200 - INTELBRAS, MEMORIA ADICIONAL RAM 4 GB KINGSTON, MARCA/MODELO HP ELITE DESK 705 G1	HP	15

DA INSCRIÇÃO

O/A estudante interessado/a em participar da seleção para empréstimo de equipamento digital deverá preencher a inscrição online disponível em: https://forms.gle/W5njh3AdpYoJ2GTaA

As inscrições estarão abertas no período de 23 à 29 de abril 2021, exclusivamente pela internet.

As informações prestadas pelo/a estudante ou seu responsável serão de sua inteira responsabilidade. Se a qualquer momento houver indícios e comprovação de ocultação de informações que contradizem os critérios e condições estabelecidos neste edital, será exigida do/a estudante beneficiado a devolução imediata do equipamento.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Não haverá necessidade de submissão de outros documentos além da ficha de inscrição, uma vez que a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil dispõe de todas as informações necessárias atualizadas do levantamento feito junto aos estudantes sobre o assunto e no banco de dados da Assistência Estudantil. Entretanto, reserva-se o direito da instituição de solicitar documentação complementar a qualquer tempo, caso haja necessidade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos estudantes a serem beneficiados será de responsabilidade da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil do IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, de acordo com os termos deste edital.

5.2 Para fins de classificação, será considerada a renda bruta familiar per capita dos/as estudantes inscritos.

5.3 Para a seleção e classificação dos estudantes beneficiários, serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação, ficando suas particularidades a critério da comissão avaliadora:

a) Renda bruta familiar e per capita do/a estudante;

b) Relatórios e/ou mapeamentos emitidos pela Assistência Estudantil e Permanência e Êxito sobre as condições socioeconômicas e de conectividade dos/as estudantes.

5.4 Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios: I. Estudantes que ingressaram no IFMT por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência. II. Caso permaneça o empate, terá prioridade o candidato com mais membros da família em fase escolar.

5.5 Serão desclassificados e excluídos do presente processo os estudantes que: a)não preencherem adequadamente a ficha de inscrição do candidato;

b) Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

DO CRONOGRAMA

Descrição	**Data**
Publicação do Edital	**22/04/2021**
Período de inscrição *online*	**23/04/2021 à 29/04/2021**
Período de seleção e classificação	**30/04/2021 à 05/05/2021**
Divulgação do resultado preliminar	**06/05/2021**
Data limite para interposição de recursos contra o resultado preliminar	**07/05/2021**
Publicação do resultado dos recursos	**08/05/2021**
Divulgação do resultado final	**09/05/2021**
Assinatura do termo de responsabilidade e retirada dos equipamentos	**A partir de 10/05/2021**

DO RESULTADO

A divulgação dos resultados deste processo seletivo obedecerá às datas estabelecidas no item 9: Cronograma, e serão divulgados impreterivelmente no site do IFMT-GTA: **http://gta.ifmt.edu.br/** com as seguintes situações:

APROVADO: estudante que atende aos critérios deste edital, sendo contemplado por estar dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

CLASSIFICADO: estudante que atende aos critérios deste edital, estando em cadastro de reserva (lista de espera) por não ter sido contemplado dentro do número de equipamentos digitais disponibilizados.

DESCLASSIFICADO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto aos critérios estabelecidos.

DO RECURSO

Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o estudante terá, impreterivelmente, 1 (um) dia útil para encaminhar recurso à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, através do e-mail institucional: **clpae@gta.ifmt.edu.br**, conforme data estabelecida no Cronograma.

DA ASSINATURA DO TERMO DE EMPRÉSTIMO E DA RETIRADA

Após a divulgação do RESULTADO FINAL, o estudante APROVADO/A deverá comparecer ao IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte no horário agendado por servidor do Setor de Patrimônio, portando documento de identificação com foto (quando adolescente do seu responsável), acompanhado/a de APENAS 1 (um) responsável, quando adolescente, para a assinatura do Termo de Cessão e Compromisso e retirada do equipamento.

Não será permitida a retirada de equipamentos pelo/a estudante adolescente sem a presença do/a seu/sua responsável legal.

O empréstimo somente será efetivado ao usuário que declarar ter ciência das normas específicas que regem este edital, bem como do compromisso de seguir as orientações, referentes à utilização correta dos equipamentos.

O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível. O usuário será responsável direto pela guarda e conservação do equipamento emprestado em seu nome.

No ato do empréstimo é de responsabilidade do usuário a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham na embalagem, devendo também testar previamente o seu funcionamento.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BENEFICIADO E DA DEVOLUÇÃO

Os estudantes beneficiados com empréstimo emergencial de equipamento digital deverão participar das atividades não presenciais propostas de forma assídua e participativa nas aulas e realização/entrega das atividades das disciplinas.

Verificar, no momento da retirada, se o equipamento está em perfeitas condições de uso.

Relatar qualquer incidente ou mau funcionamento durante o uso do equipamento.

Devolver o equipamento ao Setor de Patrimônio, acompanhado do responsável pelo setor de Tecnologia da Informação para vistoria técnica, nas mesmas condições em que foi cedido e com todos os itens que constam no termo de cessão assinado pelo aluno ou responsável, após o retorno das atividades presenciais.

No ato da devolução será realizada, na presença do usuário, uma vistoria preliminar do equipamento e dos objetos que acompanham o mesmo. O usuário que não aguardar a vistoria, será responsabilizado por qualquer dano identificado no equipamento.

A não devolução do equipamento no prazo determinado implica multa por atraso, no valor de R$ 1,00 (um real) por dia, que deverá ser paga mediante Guia de Recolhimento da União (GRU).

O usuário deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos ocorridos no equipamento em decorrência do mau uso ou não atendimento das orientações do Setor de Patrimônio para utilização adequada dos aparelhos, sendo-lhe proibido abri-lo, formatá-lo ou realizar manutenções por conta própria.

O termo de cessão terá validade de 6 meses a contar da data de emissão, podendo ser prorrogado por igual período enquanto durarem as atividades remotas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

É de responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site institucional **http://gta.ifmt.edu.br/**

A não devolução do equipamento implicará na restituição do valor correspondente por meio de Guia de Recolhimento da União e a não quitação de eventuais débitos com o Campus, vinculados a este empréstimo, constituem infração que resultam no impedimento de realizar empréstimos, reservas e a emissão do documento de Nada Consta e sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Disciplinar Discente do IFMT e nos Código Civil e Penal Brasileiros.

A qualquer tempo o IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte poderá rever a concessão, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como nos casos de mudança na realidade socioeconômica.

Fica assegurado ao estudante beneficiário o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

Havendo disponibilidade de mais equipamentos pelo IFMT Campus Avançado Guarantã do Norte, o benefício poderá ser concedido em situações emergenciais aos/às estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade, mediante solicitação por demanda espontânea, avaliação e emissão de parecer da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil e anuência da Direção Geral do Campus.

Casos não previstos neste edital serão avaliados e julgados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, Chefia de Ensino e Direção Geral do Campus Avançado Guarantã do Norte.

Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares no endereço eletrônico: **http://gta.ifmt.edu.br/**

RELATORIOS CONCESSÃO DE DIARIAS E PASSAGENS (SCPD)

DATA VIAGEM	MOTIVO DA VIAGEM	Nº DIÁRIAS	Ordem de serviço
13/04/2021 A 15/04/2021	Buscar caminhão na Reitoria do IFMT na cidade de Cuiabá e retornar com o veículo	2.5	08/2021
19/04/2021	Transportar servidor para reunião para Alta Floresta.	0.5	09/2021
22/04/2021 A 24/04/2021	Acompanhamento de transporte de madeira para Marcelândia.	2.5	10/2021
27/04/2021 A 29/04/2021	Acompanhamento de transporte de madeira para Marcelândia.	3	11/2021

Campus Avançado Guarantã do Norte
Linha Páscoa Km 4 Lote 471, Zona Rural
Guarantã do Norte – Mato Grosso – CEP 78520-000